



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAZEÃO



**INDICAÇÃO Nº IND 11019 /2017**

**(Do Senhor Deputado Juarezão)**

**L I D O**

Em, 30/5/17

Secretaria Legislativa

**Sugere providências ao Poder Executivo, Junto a Administração Regional de Brazlândia, para realização de reforma e revitalização da Praça do Laço em Brazlândia**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao chefe do Poder Executivo providências junto a Administração Regional de Brazlândia, para realização de reforma e revitalização da Praça do Laço em Brazlândia - RA IV.

**JUSTIFICAÇÃO**

A reforma e revitalização da Praça do Laço em Brazlândia é de extrema necessidade para os comerciantes e para a comunidade, haja vista, a importância do local para a cidade, que está sucateado.

Considerando a necessidade de promover a qualidade de vida da comunidade, tendo em vista que ali já foi um grande ponto de encontro, lazer e eventos da cidade, nas décadas de 80 e 90.

A referida indicação, visa aumentar a auto-estima dos moradores, comerciantes e visitantes, haja vista, que a área em questão, em função da falta de manutenção está sendo pouco utilizada.

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 11019 / 17  
Folha Nº 01/01

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recabi em	<u>30/5/17</u> às <u>17:00</u>
Assinatura	<u>[Assinatura]</u>
Matrícula	

[Assinatura]



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



Diante disso, faz se necessário a reforma e revitalização da Praça do Laço em Brazlândia.

Deste modo, peço quando de sua tramitação na comissão de mérito, o apoio dos seus membros para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em,

Deputado **JUAREZÃO**

PSB

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 1019 / 17

Folha nº 02 FL



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 31 de maio de 2017.

**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial